UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
DEPARTAMENTO DE TURISMO E HOTELARIA
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE TURISMO**

**Resolução nº 03/2022, CTur/CCTA/UFPB**

Regulamenta os Conteúdos Complementares Flexíveis em Turismo ou Atividades Complementares Flexíveis, que estabelece normas para aproveitamento de atividades acadêmicas complementares flexíveis de ensino, pesquisa, extensão e representação estudantil para efeito de integralização de créditos de Conteúdos Complementares Flexíveis no Curso de Turismo do Centro de Comunicação, Turismo e Artes da UFPB.

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Turismo do Centro de Comunicação, Turismo e Artes da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista deliberação adotada em reunião do colegiado,

**CONSIDERANDO:**

A Resolução 29/2020, CONSEPE-UFPB, que dispõe sobre o Regulamento Geral da Graduação da UFPB;

A Resolução DCN n. 02/2007, CNE-CES, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

A Resolução DCN n. 13/2006, CNE-CES, que dispõe das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação Bacharelado em Turismo.

**RESOLVE:**

## CAPÍTULO I – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS - ACF

**Art. 1º.** Os Conteúdos Complementares Flexíveis ou Atividades Complementares Flexíveis do Curso de Turismo do CCTA-UFPB são obrigatórios para conclusão do curso e passam a ser regulamentadas por este Regulamento.

**Art. 2º.** Os Conteúdos Complementares Flexíveis ou Atividades Complementares Flexíveis são classificadas em 4 (quatro) categorias:

I. Atividades de ensino;

II. Atividades de pesquisa;

III. Atividades de extensão;

III. Atividades de representação estudantil.

**Art. 3º.** As Atividades Complementares Flexíveis possuem carga-horária individual, conforme sua natureza, devendo ser realizados ao longo do curso e perfazendo uma carga horária total mínima de 120 horas (8 créditos).

I. Cada discente deverá preencher a carga horária mínima com atividades em pelo menos uma das quatro categorias previstas no Art. 2º deste Regulamento.

II. Somente poderão ser computadas as Atividades Complementares Flexíveis realizadas pelo discente após o seu ingresso no Curso de Turismo do CCTA/UFPB, exceto os que tiverem como forma de ingresso a transferência ou reopção entre cursos de graduação da UFPB.

**Parágrafo único.** No caso do ingresso através de transferência apenas serão consideradas aquelas Atividades Complementares Flexíveis adquiridas a partir do ingresso na Instituição de Ensino Superior de origem.

**Art. 4º.** O procedimento de registro das Atividades Complementares Flexíveis deverá ser endereçado pelo discente à Coordenação do Curso, quando o mesmo tiver completado a carga horária mínima exigida até o penúltimo período para a conclusão do curso, através de processo encaminhado via Protocolo para a Coordenação do Curso.

I. O procedimento para o discente encaminhar o processo para homologação pelo supervisor de Atividades Complementares Flexíveis (ACF) deverá conter REQUERIMENTO PARA APROVEITAMENTO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES - CONTEÚDOS COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS (APÊNDICE I), FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS (APÊNDICE II) devidamente preenchida, com a documentação comprobatória, de acordo com este Regulamento.

II. O registro das Atividades Complementares Flexíveis requeridas pelos discentes só será efetivado após a homologação pelo supervisor designado pela Coordenação do Curso de Turismo.

III. Semestralmente, a Coordenação do Curso de Turismo emitirá um informativo com o Calendário para a análise e validação das Atividades Complementares Flexíveis a que se referem este Regulamento e o consequente registro no Sistema de Controle Acadêmico da UFPB.

IV. A Coordenação do Curso de Turismo deve manter a ficha individual de registro por discente matriculado e o respectivo arquivamento dos documentos comprobatórios até a expedição do diploma de conclusão do curso.

V. As Atividades Complementares Flexíveis do Curso de Turismo, Bacharelado, serão implantadas no Histórico Escolar do aluno com a seguinte nomenclatura:

| **Componentes Complementares Flexíveis** | CH | **Créditos** |
|---|---|---|
| Atividades Complementares Flexíveis | 120 | 120 |

**Art. 5º.** As atividades de ensino consideradas para preenchimento da carga horária de que trata o Art. 3º deste Regulamento são as descritas no quadro a seguir, sendo CHI = carga horária individual por atividade e CHT = carga horária máxima total das atividades, que pode ser acumulada por conteúdo complementar flexível no curso:

| **ATIVIDADES DE ENSINO** | **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** | **CHI** | **CHT** |
|---|---|---|---|
| Monitoria reconhecida pela Pró-Reitoria de Graduação (PRG) | Certificado ou declaração emitido por órgão competente, ou relatório semestral da monitoria, com aval do docente-orientador. | 30 | 60 |
| Disciplina não curricular cursada fora da UFPB e disciplina de Livre Escolha cursada na UFPB | Apresentação de histórico escolar oficial ou declaração da instituição atestando a aprovação, anexando o programa da disciplina e bibliografia. | 30 | 60 |
| Estágio curricular não-obrigatório conveniado a UFPB, durante o período mínimo de 1 (um) semestre | Declaração da instituição atestando a condição de estagiário e o horário do estágio e apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no semestre com o “de acordo” do orientador de estágio. | 30 | 60 |
| Estágios extracurriculares, durante o período mínimo de 1 (um) semestre | Declaração da instituição atestando a condição de estagiário e o horário do estágio e apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no semestre com o “de acordo” do orientador de estágio. | 30 | 60 |
| Realização de curso regular de língua estrangeira | Declaração do curso atestando matrícula e aprovação no módulo ou nível no semestre. | 20 | 60 |
| Desenvolvimento de material didático | Entrega do material ou declaração de docente atestando sua realização e sua relação com o ensino da disciplina. | 10 | 40 |
| Participação em concursos de monografia ou equivalente | Apresentação da monografia e declaração da instituição ou sociedade promotora do concurso. | 10 | 40 |
| Participação em intercâmbio ou convênio cultural aprovado pela instituição | Declaração da instituição onde foi realizado o intercâmbio mencionado e o período de sua realização. | 30 | 60 |

**Art. 6º.** As atividades de pesquisa consideradas para preenchimento da carga horária de que trata o Art. 3º deste Regulamento são as descritas no quadro a seguir, sendo CHI = carga horária individual por atividade e CHT = carga horária máxima total das atividades, que pode ser acumulada por conteúdo complementar flexível no curso:

| **ATIVIDADES DE PESQUISA** | **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** | **CHI** | **CHT** |
|---|---|---|---|
| Comunicação/pôster apresentado em seminário ou congênere científico de âmbito local | Certificado ou declaração emitido por órgão competente. | 5 | 20 |
| Comunicação/pôster apresentado em seminário ou congênere científico de | Certificado ou declaração emitido por órgão competente. | 5 | 20 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| âmbito regional | | | |
| Comunicação/pôster apresentado em seminário ou congênere científico de âmbito nacional | Certificado ou declaração emitido por órgão competente. | 10 | 40 |
| Comunicação/pôster apresentado em seminário ou congênere científico de âmbito internacional | Certificado ou declaração emitido por órgão competente. | 15 | 60 |
| Iniciação científica, certificada pelo CNPq (PIBIC) ou certificada pela PRPG (PIVIC) | Certificado ou declaração emitido por órgão competente, ou relatório semestral de pesquisa, com aval do docente-orientador. | 30 | 60 |
| Iniciação científica voluntária aprovada na plenária departamental com projeto apresentado pelo docente responsável pelo projeto | Certificado ou declaração emitido por órgão competente, ou relatório semestral de pesquisa, com aval do docente-orientador | 20 | 40 |
| Publicações em anais de congressos e similares em nível local | Certificado ou declaração emitido pela organização do evento. | 5 | 20 |
| Publicações em anais de congressos e similares em nível regional | Certificado ou declaração emitido pela organização do evento. | 5 | 20 |
| Publicações em anais de congressos e similares em nível nacional | Certificado ou declaração emitido pela organização do evento. | 10 | 40 |
| Publicações em anais de congressos e similares em nível internacional | Certificado ou declaração emitido pela organização do evento. | 15 | 60 |
| Publicações em periódicos especializados em nível local | Certificado ou declaração emitido pelo periódico. | 10 | 40 |
| Publicações em periódicos especializados em nível regional | Certificado ou declaração emitido pelo periódico. | 10 | 40 |
| Publicações em periódicos especializados em nível nacional | Certificado ou declaração emitido pelo periódico. | 20 | 80 |
| Publicações em periódicos especializados em nível internacional | Certificado ou declaração emitido pelo periódico. | 30 | 120 |

**Art. 7º.** As atividades de extensão consideradas para preenchimento da carga horária de que trata o Art. 3º deste Regulamento são as descritas no quadro a seguir, sendo CHI = carga horária individual por atividade e CHT = carga horária máxima total das atividades, que pode ser acumulada por conteúdo complementar flexível no curso:

| **ATIVIDADES DE EXENSÃO** | **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** | **CHI** | **CHT** |
|---|---|---|---|
| Membro efetivo da Empresa Júnior de Turismo durante o período mínimo de 1 (um) ano | Certificado ou declaração emitido pelo órgão responsável | 30 | 60 |
| Organização e ou coordenação de eventos ou comissões cientifica, na área | Certificado ou declaração emitido pelo órgão competente ou profissional responsável | 10 | 20 |
| Ouvinte em defesa de monografia de graduação e pós-graduação *latu sensu* | Declaração emitido pelo órgão competente ou profissional responsável | 2 | 10 |
| Ouvinte em defesa de dissertação de mestrado ou defesa de tese de doutorado | Declaração emitido pelo órgão competente ou profissional responsável | 4 | 20 |
| Participação em atividades artístico cultural com carga-horária de 10h a 20h | Certificado ou declaração emitido pelo órgão competente ou profissional responsável | 10 | 20 |
| Participação em atividades artístico cultural com carga-horária de 21h a 40h | Certificado ou declaração emitido pelo órgão competente ou profissional responsável | 20 | 40 |
| Participação em atividades artística cultural com carga-horária superior a 40 horas | Certificado ou declaração emitido pelo órgão competente ou profissional responsável | 30 | 60 |
| Participação em cursos/minicurso, na área, com carga-horária de 10h a 20h | Certificado ou declaração emitido pelo órgão competente ou profissional responsável | 10 | 20 |
| Participação em cursos/minicurso, na área, com carga-horária de 21h a 40h | Certificado ou declaração emitido pelo órgão competente ou profissional responsável | 20 | 40 |
| Participação em cursos/minicurso, na área, com carga-horária superior a 40 horas | Certificado ou declaração emitido pelo órgão competente ou profissional responsável | 30 | 60 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Participação como ouvinte em cursos, seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por Instituição de Ensino Superior (IES), de âmbito local | Certificado ou declaração emitido pelo órgão competente ou profissional responsável | 5 | 20 |
| Participação como ouvinte em cursos, seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por Instituição de Ensino Superior (IES), de âmbito regional | Certificado ou declaração emitido pelo órgão competente ou profissional responsável | 5 | 20 |
| Participação como ouvinte em cursos, seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por Instituição de Ensino Superior (IES), de âmbito nacional | Certificado ou declaração emitido pelo órgão competente ou profissional responsável | 10 | 40 |
| Participação como ouvinte em cursos, seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por Instituição de Ensino Superior (IES), de âmbito internacional | Certificado ou declaração emitido pelo órgão competente ou profissional responsável | 15 | 60 |
| Participação em projetos ou atividades de extensão (PROBEX) ou equivalente | Certificado ou declaração emitido por órgão competente, ou relatório semestral do projeto, com aval do docente-orientador | 30 | 60 |
| Participação em projetos ou atividades de extensão aprovados pela plenária departamental | Certificado ou declaração emitido por órgão competente, ou relatório semestral do projeto, com aval do docente-orientador | 20 | 40 |
| Visitas técnicas supervisionada por docente do Departamento de Turismo e Hotelaria | Certificado ou declaração emitida pela coordenação de curso ou professor responsável | 5 | 40 |

**Art. 8º.** As atividades de representação estudantil consideradas para preenchimento da carga horária de que trata o Art. 3º deste Regulamento são as descritas no quadro a seguir, sendo CHI = carga horária individual por atividade e CHT = carga horária máxima total das atividades, que pode ser acumulada por conteúdo complementar flexível no curso.

| ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL | **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** | **CHI** | **CHT** |
|---|---|---|---|
| Participação como Representante Estudantil no Colegiado de Curso, Colegiado Departamental e Conselhos de Centro da UFPB | Portaria de nomeação ou declaração da Secretaria do Conselho ou Colegiado atestando a participação e a frequência do aluno (período anual). | 20 | 40 |
| Participação como Representante Estudantil no Centro Acadêmico e nos Colegiados Superiores da UFPB | Portaria de nomeação ou declaração da Secretaria do Conselho ou Colegiado atestando a participação e a frequência do aluno (período anual). | 20 | 40 |

## CAPÍTULO II - DA SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS

**Artigo 9º.** A supervisão das Atividades Complementares Flexíveis será realizada por supervisor designado pelo Colegiado do Curso de Turismo e nomeada por portaria do CCTA, com mandato de dois anos, podendo ser renovado por igual período.

**Art. 10.** Os discentes só estarão aptos a colar grau, caso tenham integralizado toda a carga horária do curso, incluindo as 120 horas de Conteúdos Complementares Flexíveis ou Atividades Complementares Flexíveis.

**Parágrafo Único.** Cabe ao Supervisor ou a Coordenação do Curso de Turismo divulgar, semestralmente, uma lista contendo o nome do discente que abriu processo solicitando a implantação das Atividades Complementares Flexíveis, bem como informando a carga horária obtida e se o pedido do mesmo foi deferido ou indeferido.

**Art. 11.** Os docentes efetivos lotados no Departamento de Turismo e Hotelaria podem ser indicados pela Chefia Departamental para assumir a função de supervisor de Atividades Complementares Flexíveis, cabendo ao supervisor analisar os processos abertos pelos alunos, validar o APÊNDICE II preenchido por estes, bem como respectivos documentos comprobatórios anexados ao processo.

**Parágrafo Único.** As atribuições do supervisor de Avaliação das Atividades Complementares Flexíveis, contidas neste Regulamento, poderão ser transferidas ao Colegiado do Curso de Turismo, competindo aos mesmos dirimir as dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares quando se fizerem necessários.

**Art. 12.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo supervisor de Avaliação dos Conteúdos Complementares Flexíveis e aprovado pelo Colegiado do Curso de Turismo.

**Art. 13.** Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Turismo e após publicação, revogando-se a Resolução ou Regulamento de Conteúdos Complementares Flexíveis ou Atividades Complementares Flexíveis anterior.

João Pessoa-PB, 18 de novembro de 2022.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**
**CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES**
**SECRETARIA INTEGRADA DE ATENDIMENTO À GRADUAÇÃO**

## APÊNDICE I – REQUERIMENTO PARA APROVEITAMENTO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES (ATIVIDADES COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS)

À Secretaria Integrada de Atendimento à Graduação – SIAG/CCTA/UFPB

Eu, _____,
residente à Rua (Av.) _____, nº _____,
Bairro _____,
Município (UF) _____, telefone(s) _____,
e-mail _____,
regularmente matriculado no Curso de Graduação em _____, sob matrícula nº _____, venho requerer o **aproveitamento da(s) atividade(s)** abaixo, considerando-se a documentação comprobatória em anexo, para equivalência de ATIVIDADES COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS**.**

| | **ATIVIDADE** | **Carga horária *** |
|---|---|---|
| **01** | | |
| **02** | | |
| **03** | | |
| **04** | | |
| **05** | | |
| **06** | | |
| **07** | | |
| **08** | | |
| **09** | | |
| **10** | | |
| CARGA HORÁRIA TOTAL | | |

** corresponde a CHI = carga horária individual por atividade.*

Nestes termos, peço deferimento.

João Pessoa, _____de _____de _____.

_____

**Assinatura do(a) Requerente**

**Anexar a este Requerimento: ( )** Documentos Comprobatórios (Certificados, Declarações...).

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE TURISMO

## APÊNDICE II - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS

DEPARTAMENTO DE TURISMO E HOTELARIA

CURSO: TURISMO

ALUNO(A): MATRICULA:

| GRUPO | DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA | ANO/PERÍODO | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|---|
| GRUPO 1: ENSINO | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| SUBTOTAL | | | |

| GRUPO | DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA | ANO/PERÍODO | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|---|
| GRUPO 2: PESQUISA | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| SUBTOTAL | | | |

| GRUPO | DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA | ANO/PERÍODO | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|---|
| GRUPO 3: EXTENSÃO | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| SUBTOTAL | | | |

| GRUPO | DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA | ANO/PERÍODO | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|---|
| GRUPO 4: REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| SUBTOTAL | | | |

| CARGA HORÁRIA TOTAL | |
|---|---|

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO:

| |
|---|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

PARECER DO SUPERVISOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS (ACF) APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.

_____
_____
_____
_____

LOCAL e DATA: ....., ..... de ..... de.....

..... .....

SUPERVISOR DE ACF COORDENADOR DE CURSO